CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO
Av. Rio Branco, 109 -16º e 19º andares - Bairro Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20040-906 - https://www.corecon-rj.org.br/

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar **multa** no valor de R$ 1.256,99 (mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), motivada por infração ao Artigo 1º da Lei 6.839/80 c/c arts. 18 e 19 da Lei 1.411/51., cometida pela Instituição abaixo discriminada, pela ausência de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços técnicos de Economia e Finanças devidamente registrada - Processo SEI nº. 141101.000034/2025-54, conforme determina a Resolução nº. 113/2025, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Dados Inteligentes Tecnologia, Soluções e Desenvolvimento LTDA	22.125.227/0001-04

Conselheiro Relator: José Ricardo de Moraes Lopes

José Antonio Lutterbach Soares

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Lutterbach Soares**, **Presidente**, em 24/09/2026, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298848** e o código CRC **2E6AB07D**.